



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.058, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 127: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 46.000,00

TOTAL GERAL R\$ 46.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.1033.0000 Aquisição de Veículo para a Saúde

Ficha 361: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 16.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.364.0156.1022.0000 Aquisição de Veículo para o Transporte Universitário

Ficha 274: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 46.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de agosto de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.059, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 484.207,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sete reais) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 334.207,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.010)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 150.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.010)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 3 de 11

TOTAL GERAL R\$ 484.207,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses fundo a fundo dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Saúde cujo objeto é incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de agosto de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.293, de 29 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 120/2019 firmado junto a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.528.442/0001-17, o Contrato nº 121/2019 firmado junto a empresa NEUSA FIGUEIRAS – ME – CNPJ: 12.807.801/0001-

42, o Contrato nº 122/2019 firmado junto a empresa PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 56.510.639/0001-71, o Contrato 123/2019 firmado junto a empresa SUPERMERCADO BOM DE PREÇO LTDA. – EPP – CNPJ: 20.753.602/0001-27, o Contrato 124/2019 firmado junto a empresa FABIANO HONORATO & CIA. LTDA. – ME – CNPJ: 02.833.940/0001-97, o contrato 125/2019 firmado junto a empresa RONI KLEBER ZONTINO 13947205805 – CNPJ: 33.461.756/0001-97 e o Contrato nº 126/2019 firmado junto a empresa LEITE RITANIA LTDA – CNPJ: 00.547.176/0001-68, ambos assinados no dia 29 de julho de 2019 e que tem como objeto a Aquisição em até a quantidade de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e creche do município, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com vencimento previsto para 30/12/2019.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar a Sra. TANIA RITA CANDIDO CABERLIM COSTA – portadora do RG de nº 41.383.882-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 005.910.440-64 – Matrícula nº 1739 – NUTRICIONISTA como GESTORA/RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS supracitados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 29 de julho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 4 de 11

PORTARIA Nº 2.294, DE 29 DE JULHO DE 2019

(Nomeia Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

R E S O L V E: -

NOMEAR a Sr.^a MARCIA REGINA ROSSINI DE OLIVEIRA, Portadora do RG nº 9.484.574-8 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 063.769.518-64 – Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a JOCELITA NAVARRO PEREIRA CORREIA, Portadora do RG de nº 13.117.217-7 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 056.958.278-41, Diretora de Escola e a Sr.^a CASSIA DEZANET ALVES DOS SANTOS, Portadora do RG nº 42.045.376-3 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 359.172.138-79 – Coordenadora Pedagógica, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 para seleção de Assistentes para atuarem no Programa para atuarem no Programa mais Alfabetização nas Turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental anos iniciais, nos termos Portaria nº 142 de 22/02/18 e Resolução nº 7 de 22/03/2018- FNDE-MEC.

Fica ainda concedido a gratificação de 15% (quinze por cento) para o Presidente e 10% (dez por cento) para os demais Membros, dos vencimentos, respectivamente, nos termos do artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal Prefeito “Djalma Castanheira”, 29 de julho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br

e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.^a Prefeita, “ADJUDICOU” para a empresa CALDEIRA ARTE’S LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA. – ME – CNPJ: 23.110.840/0001-02, os itens da licitação na modalidade “Carta Convite nº 010/2019 – Processo Licitatório nº 079/2019 – Processo Administrativo nº 092/2019”, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços Técnicos de Confecção de Próteses Dentárias, para atender o Programa de Saúde Bucal BRASIL SORRIDENTE do Ministério da Saúde, para atender o setor da saúde do município e municípios conveniados, conforme Edital e seus Anexos”.

Indiaporã – SP, 6 de agosto de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.^a Prefeita, “ADJUDICOU” para os agricultores individuais: CLAUDIONOR RODRIGUES DE ALMEIDA – CPF: 140.137.168-01 – DAP FÍSICA: SDW0140137168010901170322, os itens: 1, 5, 10 e 11 e ORZINO TEODORO DE OLIVEIRA – CPF: 047.233.778-59 – DAP FÍSICA: SDW0047233778590708140419, os itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, referente ao “Chamada Pública nº 002/2019 – Dispensa de Licitação nº 028/2019 – Processo Licitatório nº 072/2019 – Processo Administrativo nº 085/2019” que tem como objeto a “Chamamento Público para aquisição em até a quantidade de Gêneros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 5 de 11

Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para preparo da Merenda Escolar durante o 2º semestre do exercício de 2019, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Art. 14, §1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e ao §1º, Art. 20, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações e regulamentações posteriores”.

Indiaporã – SP, 5 de agosto de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Senhora Prefeita, “HOMOLOGOU” para os agricultores individuais: CLAUDIONOR RODRIGUES DE ALMEIDA – CPF: 140.137.168-01 – DAP FÍSICA: SDW0140137168010901170322, os itens: 1, 5, 10 e 11, no valor de R\$ 14.277,00 (catorze mil duzentos e setenta e sete reais), ORZINO TEODORO DE OLIVEIRA – CPF: 047.233.778-59 – DAP FÍSICA: SDW0047233778590708140419, os itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, no valor de R\$ 19.981,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e um reais), referente a “Chamada Pública nº 002/2019 – Dispensa de Licitação nº 028/2019 – Processo Licitatório nº 072/2019 – Processo Administrativo nº 085/2019”, que tem como objeto o Chamamento Público para aquisição em até a quantidade de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para preparo da Merenda Escolar durante o 2º semestre do exercício de 2019, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Art. 14, §1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e ao §1º, Art. 20, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações e regulamentações posteriores. Ficam convocados os interessados para assinarem os Contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 6 de agosto de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 6 de 11

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

SELEÇÃO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NAS
TURMAS DE 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE INDIAPORÃ



MARCIA REGINA ROSSINI DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos dos Anos Iniciais, instituído pela Portaria nº 142 de 22/02/18 e Resolução nº 7 de 22/03/2018- FNDE-MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização para fins de Leitura, Escrita e Matemática das crianças no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades educacionais em consonância com a perspectiva da Educação Integral da rede de ensino;

III. Integrar as atividades pedagógicas associadas ao que contempla o Projeto Político Pedagógico das unidades educacionais;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades educacionais vulneráveis;

V. Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação e as unidades educacionais participantes do programa, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC e a visão da integralidade da criança;

VI. Assegurar o monitoramento e avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático pela coordenadora pedagógica e gestão escolar, paralelo ao professor regente das crianças regularmente matriculadas no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, tendo como olhar a visão integral da criança;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados e municípios;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 7 de 11



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das unidades educacionais para que acompanhem de forma sistemática o processo pedagógico das turmas de 1º e 2º anos, buscando contemplar além do olhar acadêmico os demais aspectos da integralidade da criança;

X. Avaliar o impacto do Programa Mais Alfabetização na aprendizagem das crianças do 1º e 2º anos, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização serão considerados os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de **reuniões de formação**, com equipe da Secretaria de Educação, bem como das unidades educacionais;

II - Capacidade de **mediar juntamente com o(a) professor (a) regente o trabalho pedagógico** em desenvolvimento nas turmas;

III - Capacidade de **intensificar junto ao professor regente ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização** na perspectiva da educação integral da criança;

IV - **Competências, saberes e habilidades** conforme **contemplado na BNCC** para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Ter **Ensino Médio em Magistério (completo) ou estar cursando preferencialmente Pedagogia ou outra licenciatura** (completo ou em andamento);

VI - Ter **idade mínima de 18 anos** no ato da inscrição;

2.2 Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - **Liderança e iniciativa;**

II - **Capacidade de comunicação e diálogo;**

III - **Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades.**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente seleção simplificada visa a contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142 de 22/02/18, do Ministério da Educação, obedecendo-se critérios apresentados na cláusula terceira, inciso III, do Termo de Adesão, firmado pelo município em 22 de maio de 2018.

3.2. O programa MAIS ALFABETIZAÇÃO acontecerá nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

3.3. Será realizada no processo seletivo uma avaliação em duas etapas contemplando junto a ficha de inscrição a **análise de currículo e entrevista** que será coordenada pela gestão da EMEF Othaydes Luiz Arantes e pela da Secretaria Municipal de Educação de Indiaporã se dará da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 8 de 11



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS

TITULO/DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Diploma de licenciatura em Pedagogia	5 pontos
Diploma de licenciatura	4 pontos
Certificado de conclusão de Magistério e cursando Pedagogia 3 pontos	3 pontos
Certificado de conclusão de nível médio Magistério 2 pontos	2 pontos
Cursando pedagogia ou outro curso de licenciatura	1 ponto
Experiência comprovada em classes de alfabetização. Para cada 5 anos	2 pontos
Entrevista	15 pontos

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CERTIFICADOS E ENTREVISTA

4.1. Participarão da entrevista todos os candidatos que apresentarem certificação solicitada e demais documentos comprobatórios conforme disposto no item 8 deste edital;

4.2. As duas etapas citadas acima (documentação e entrevista) acontecerão concomitantemente no ato da inscrição, portanto os candidatos deverão estar munidos de toda a documentação;

4.3. O período de apresentação das duas etapas (entrega de documentos e entrevista) acontecerá entre os dias **7 e 9 de agosto de 2019** no seguinte endereço:

Local: EMEF Othaydes Luiz Arantes

Endereço: Rua Faustino Moreira Gonçalves 1273- Centro

Horário: 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.4. A **inscrição é gratuita** e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição a ser preenchida diretamente na Escola juntamente com a comprovação dos documentos e entrevista;

4.5. A Comissão não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato;

4.6. A **ficha de inscrição e a ficha da entrevista estarão disponíveis na EMEF Othaydes Luiz Arantes.**

4.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.8. Os candidatos **aprovados obedecerão a lista de classificação** apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas unidades educacionais;

4.9. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado;

4.10. O candidato que não se apresentar para realizar as etapas do processo será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 9 de 11



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



4.11. O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital **terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período**, enquanto permanecer vigente o Programa Mais Alfabetização.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O trabalho do **Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados **receberão uma bolsa mensal** para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

5.2. O **Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma**, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas unidades educacionais Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas unidades educacionais Vulneráveis.

5.3. O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES EDUCACIONAIS CARGA HORÁRIA VALOR POR TURMA

5h/semanais 150,00

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

O Assistente de Alfabetização da turma **deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa**, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC, pela Secretaria da Educação e bem como da Unidade escolar.

7. DAS VAGAS

7.1. As **vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas** nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Unidade Educacional participante do programa, que são de quatro (4) turmas.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I - Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 10 de 11



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



II - 1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

III - 1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);

IV - 1 (um) cópia do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Magistério ou Normal Superior ou outra licenciatura. Os alunos do curso de pedagogia terão que trazer a declaração de matrícula.** No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior – IES.

V – Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – Ter maior idade;

II – Ter maior titulação comprovada;

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo seletivo simplificado:

I- Análise dos documentos/Currículo;

II- Entrevista.

9.2. As etapas descritas no item 9.1 para seleção do Assistente de Alfabetização será realizada pela comissão organizadora observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia **12/08/2019 no site da Prefeitura Municipal de Indiaporã- SP e no mural da escola** depois de concluída as etapas estabelecidas pela Comissão organizadora.

11. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO: ==

11.1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

11.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Educacional;

11.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias;

11.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do

Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado para atuar com as crianças na fase de alfabetização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 647

Página 11 de 11



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



12. DO CRONOGRAMA

12.1. Publicação do Edital – **6 de agosto a 08/08/2019**

12.2. Abertura das inscrições, entrega de documentos e entrevista – **7 a 9/8/2019**

12.4. Divulgação do Resultado parcial no site da Prefeitura Municipal de Indiaporã – www.indiapora.sp.gov.br – **12/8/2019**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Anexo I, o Anexo II compõe o presente Edital.

13.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria Municipal nº 2.294, de 29 de julho de 2019.

Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Indiaporã-SP, 6 de agosto de 2019.

MÁRCIA REGINA ROSSINI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação